DECRETO N.º 5.217/2.026

Estabelece no âmbito das repartições públicas subordinadas ao Poder Executivo, os pontos facultativos no ano de 2.027 e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que para melhor adequar a prestação dos serviços públicos e o funcionamento das repartições públicas, em especial, elaboração e efetividade do Calendário Escolar, é prudente estabelecer os pontos facultativos com antecedência;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo dos serviços públicos municipais e, que os serviços de Saúde terão funcionamento em regime de plantão, além de outros Serviços Públicos essenciais;

D E C R E T A

ART 1º - Ficam estabelecidos os pontos facultativos do ano de 2.027, nas repartições públicas municipais subordinadas ao Chefe do Poder Executivo, na forma aqui estabelecida:

a) **Dias 08 e 09 de fevereiro**, em virtude dos eventos Carnavalescos;
b) **Dia 10 de fevereiro**, sem expediente nas repartições públicas até às 13 horas, estabelecendo-se horário de funcionamento normal após o horário aqui estabelecido, em virtude dos eventos carnavalescos;
c) **Dia 27 de maio**, em virtude do dia de "Corpus Christis" e respectivamente no **dia 28 de maio** por intercalar-se com o dia de "Corpus Christis";
d) **Dia 06 de setembro** "Ponto Facultativo", em virtude do Feriado Nacional "da Independência" no **dia 07 de setembro**;
e) **Dia 11 de outubro,** "Ponto Facultativo"; em virtude do Feriado Nacional "Dia de Nossa Senhora Aparecida", no **dia 12 de outubro**.
f) **Dia 28 de outubro**, em virtude do "Dia do Servidor Público" no **dia 29 de outubro** "Ponto Facultativo";
g) **Dia 01 de novembro,** "Ponto Facultativo", em virtude do Feriado Nacional "Finados", no **dia 02 de novembro**.
h)
i) **Dia 24 de dezembro**, em virtude do dia 25 de dezembro "Natal";
j) **Dia 31 de dezembro**, em virtude do dia 01 de janeiro de 2.028 "Confraternização Universal – Ano Novo".

ART 2º - As repartições de funcionamento ininterrupto deverão adequar-se em regime de plantão.

ART 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 28 de outubro de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário